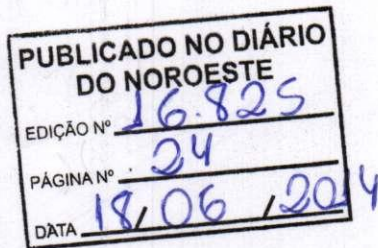


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

LEI Nº 046/2014



Dispõe sobre autorização de adesão do Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil", bem como instituição ajuda de custo de moradia e alimentação aos profissionais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aderir mediante termo/convênio ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil", nos termos da Medida Provisória n.621, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º. – Fica instituída a ajuda de custo de moradia, auxílio-moradia, destinado ao pagamento da moradia dos médicos do Programa "Mais Médicos para o Brasil", que venham a prestar serviço no Município de Santa Mônica, Paraná.

§ 1º - O auxílio-moradia consistirá no pagamento aos médicos do Programa "Mais Médicos para o Brasil", lotados no Município de Santa Mônica, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - O médico beneficiário deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesas com moradia, estando sujeito à devolução da quantia não utilizada para este fim.

§ 3º - Caso o valor gasto pelo médico beneficiário com a moradia seja menor que o auxílio-moradia acima concedido, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir o auxílio-moradia deste médico no valor do gasto com sua moradia, limitado ao mínimo de auxílio-moradia mensal a R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigência prevista no §3º, do art. 3º, da Portaria 23, de 1º de Outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica instituído ajuda de custo de alimentação, auxílio-alimentação, destinado ao pagamento à alimentação dos médicos do Programa "Mais Médicos para o Brasil", que venham a prestar serviço no Município de Santa Mônica, Paraná, mediante encaminhamento do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação consistirá no pagamento, aos médicos do programa "Mais Médicos para o Brasil", lotados no Município de Santa Mônica, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Os valores a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no §3º, do art. 10, da Portaria MS/GM nº 23, 1º de Outubro de 2013, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

§1º - Os valores mensais tratados serão depositados pela Prefeitura de Santa Mônica na conta individual de cada profissional médico.

§2º - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 5º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil";

III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 6º. Para fins de reajuste de saldos, de acordo com as demandas referentes à execução do Projeto Mais Médicos, o Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações até o limite aprovado nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2014


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal